

**DECRETO N° 20.149, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera o Decreto nº 20.099, de 19 de novembro de 2018, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inc. IV do art. 2º do Decreto nº 20.099, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º .....

.....

IV – Agência de Desenvolvimento Econômico e Inovação (ADEI);

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o inc. VI e incluído o inc. VII no art. 3º do Decreto nº 20.099, de 2018, conforme segue:

“Art. 3º .....

.....

VI – Equipe de Projetos Especiais (EPE);

VII – Escritório de Eventos (EE);

a) Unidade de Análise (UA);

b) Unidade Operacional (UO).”(NR)

**Art. 3º** Fica alterado o *caput*, incluídos a al. *b* no inc. II e o inc. III no art. 5º do Decreto nº 20.099, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º A Agência de Desenvolvimento Econômico e Inovação (ADEI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....

II – .....

.....

b) Equipe de Habitats de Inovação (EHI); e

III – Unidade de Capacitação para Inovação (UCI).” (NR)

**Art. 4º** Ficam alteradas as als. *b* no inc. II e *c* e *d* no inc. IV do art. 7º do Decreto nº 20.099, de 2018, conforme segue:

“Art. 7º .....

II – .....

.....

b) Unidade de Redesenho de Processos (URP);

.....

IV – .....

.....

c) Unidade de Empreendimentos e Operações Urbanas (UEOU);

d) Equipe de Comissões (EC).” (NR)

**Art. 5º** Ficam alterados os incs. III e IV e incluído o inc. V no art. 10 do Decreto nº 20.099, de 2018, conforme segue:

“Art. 10. .....

.....

III – Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UISG);  
IV – Unidade de Expediente e Pessoal (UEP); e  
V – Unidade de Gestão das Atividades Econômicas dos Próprios (UGAEP).”  
(NR)

**Art. 6º** Ficam alterados os incs. I e II do art. 11 do Decreto nº 20.099, de 2018, conforme segue:

“Art. 11. ....  
I – Área de Assessoria à Promoção Econômica e Agência de Desenvolvimento e Inovação (AAPEADEI);  
II – Área de Assessoria ao Escritório de Licenciamento, PROCON e Escritório de Turismo (AAELPET)  
.....” (NR)

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

**Art. 8º** Ficam revogados no Decreto nº 20.099, de 19 de novembro de 2018:

I – os incs. III e VII do art. 2º;

II – o inc. V do art. 3º;

III – o art. 4º;

IV – a al. *b* do inc. I do art. 5º;

V – o art. 8º;

VI – os incs. I a III e as als. *a* a *d* do inc. VI do art. 9º;

VII – o inc. III do art. 11;

VIII – o Decreto nº 15.519, de 15 de março de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de dezembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.